

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 -14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 890, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Aprova Regulamento do Concurso de Monografia 2026

O Conselho Regional de Economia 2ª Região – São Paulo –SP (Corecon-SP) no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a importância de estimular a produção acadêmica na área de Economia, bem como de reconhecer e premiar trabalhos de excelência, contribuindo para o desenvolvimento e o aprimoramento do pensamento econômico;

CONSIDERANDO o projeto apresentado pela Comissão de Educação do Corecon-SP, aprovada, por unanimidade, pelo Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Concurso de Monografia 2026 do Corecon-SP, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,
São Paulo, 1º de abril de 2026

Haroldo da Silva
Presidente

ANEXO

CONCURSO DE MONOGRAFIAS REGULAMENTO 2026

Dando prosseguimento ao seu projeto de valorização da profissão de Economista, o Corecon-SP instituiu, em 1996, o Prêmio Corecon-SP de Excelência em Economia – Concurso de Monografia, com o objetivo de premiar os autores dos três melhores trabalhos de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas incentivando a elaboração de trabalhos acadêmicos e a difusão do saber econômico.

Poderão concorrer à premiação monografias de conclusão de curso do ano letivo anterior ao da edição do concurso, sendo admitida a indicação de apenas um trabalho por instituição de ensino superior.

REGULAMENTO

I- Do Concurso

Art. 1º - O Conselho Regional de Economia – 2ª Região - São Paulo (Corecon-SP) promove anualmente Prêmio Corecon-SP de Excelência em Economia – Concurso de Monografias, com o objetivo de estimular o aprimoramento da pesquisa e da elaboração de trabalhos acadêmicos entre estudantes de graduação em Ciências Econômicas das faculdades paulistas, incentivar a produção científica nas instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo; além de contribuir para a difusão do conhecimento econômico e fortalecer a formação profissional do Economista.

II- Das Monografias

Art. 2º - Poderão concorrer monografias de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas elaboradas por estudantes diplomados no ano letivo imediatamente anterior ao da edição do concurso, provenientes de Instituições de Ensino Superior com sede no Estado de São Paulo.

§1º Cada instituição de ensino superior poderá indicar apenas uma monografia por edição do concurso, selecionada internamente pela respectiva coordenação do curso de Ciências Econômicas.

§2º As monografias deverão ser originais e não poderão ter sido premiadas em concursos equivalentes de âmbito nacional.

III – Dos Temas

Art. 3º – Os temas das monografias apresentadas devem adotar a classificação JEL (Journal of Economic Literature)

Economia Geral
Economia brasileira
Ensino de Economia
História do pensamento econômico, metodologia e abordagens heterodoxas
Métodos matemáticos e quantitativos
Microeconomia
Macroeconomia e economia monetária
Economia internacional
Mercado financeiro nacional e internacional
Finanças públicas
Economia da saúde
Economia do trabalho
Distribuição de renda
Demografia econômica
Previdência social
Educação
Direito e economia – Regulação Econômica
Organização industrial
Desenvolvimento econômico, inovação, mudança tecnológica e crescimento
Sistemas econômicos
Economia agrícola e dos recursos naturais
Economia do meio ambiente e economia ecológica
Economia urbana, rural e regional
Economia criativa
Economia solidária
Economia digital
Economia da felicidade
Outros tópicos especiais

Parágrafo único: Anualmente, o Plenário do Corecon-SP decidirá pela manutenção ou alteração dos temas das monografias, acompanhando o desenvolvimento da ciência econômica e o interesse profissional do economista.

IV - Da Inscrição

Art. 4º - As inscrições deverão ser realizadas pela própria instituição de ensino superior responsável pelo curso de Ciências Econômicas, preservando o anonimato dos nomes do/a autor/a e do/a orientador/a, que deverão ser identificados por pseudônimos, e sigilo do município em que se encontra a Instituição, durante todo o processo de avaliação.

§1º - Para inscrição, deverão ser enviados para o e-mail institucional do Corecon-SP secpresidencia@coreconsp.org.br dois arquivos em formato PDF:

um arquivo com a monografia sem qualquer identificação do(a) autor(a), orientador(a)(es), do município e da Instituição e,
um arquivo contendo as informações completas de identificação do(a) autor(a) e do(a)(s) orientador(a)(es), município e da Instituição, com os respectivos endereços, e-mails e telefones para posterior contato.

§ 2º - Não poderá ser inscrita anualmente mais de uma monografia por Instituição.

§ 3º - As monografias deverão ser originais e redigidas na língua vernácula ou, se em língua estrangeira, acompanhadas da tradução.

§4º - É vedada a participação das monografias premiadas em outros concursos; serão desclassificados trabalhos com plágio, autoplágio substancial, fabricação/falsificação de dados ou uso não declarado de ferramentas que comprometam a autoria intelectual.

§ 5º - Admite-se o uso de ferramentas de inteligência artificial apenas como instrumento auxiliar, como revisão linguística, tradução ou formatação. O uso de ferramentas de IA em procedimentos metodológicos deverá ser explicitamente declarado.

§ 6º - As monografias deverão ser apresentadas em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Corecon-SP neste Regulamento e disponíveis no site institucional, observadas as normas das Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Ciências Econômicas e da ABNT aplicáveis.

§ 7º - As monografias não poderão ter menos de 30 (trinta), nem mais de 100 (cem) laudas, desconsiderados anexos e apêndices. Na capa da monografia deverá constar o código JEL conforme a aderência ao assunto tratado.

§ 8º - Os trabalhos que não atenderem às exigências especificadas neste Regulamento serão automaticamente desclassificados.

V - Do Prazo

Art. 5º - As inscrições das monografias pelas Faculdades deverão ser feitas até o dia 17 de julho de 2026

Parágrafo Único - O prazo para inscrições poderá ser prorrogado a critério do Corecon-SP, que o divulgará através do seu site (www.coreconsp.gov.br)

VI - Da Organização e Dos Critérios de Avaliação

Art. 6º - O Plenário do Corecon-SP indicará anualmente a Comissão Julgadora responsável pela avaliação das monografias inscritas.

Art. 7º - Caberá ao Plenário do Corecon-SP definir as atribuições e compensações da Comissão Julgadora das monografias.

Art. 8º - A Comissão Julgadora será coordenada por um Conselheiro do Corecon-SP, indicado pelo Plenário, e composta por pelo menos quatro economistas com notório saber no campo da ciência econômica e de reconhecida competência acadêmica.

Art. 9º - Os critérios de avaliação das monografias serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

Art. 10º - Para assegurar a imparcialidade do processo:

a) membros vinculados à mesma instituição do trabalho inscrito ficam impedidos de avaliá-lo;

b) caberá ao coordenador da Comissão providenciar substituição ou redistribuição de avaliação quando necessário.

c) o Coordenador da Comissão Julgadora terá o voto de decisão em caso de empate.

VII - Da Premiação

Art. 11º - Após julgamento, a Comissão Julgadora classificará as melhores monografias e premiará os 03 (três) melhores trabalhos.

Art. 12º -: Caberão aos vencedores os seguintes prêmios:

1º lugar - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 13º - A Comissão Julgadora poderá conceder até três menções honrosas, sem premiação financeira, para as monografias classificadas em 4º, 5º e 6º lugar.

Art. 14º - As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Art. 15º - Caberá ao Plenário do Corecon-SP definir a data de premiação e a forma de entrega dos prêmios.

Art. 16º - A solução dos casos omissos, será de competência exclusiva do Plenário do Corecon-SP.

Art. 17º – A monografia laureada com o 1º lugar neste concurso poderá ser inscrita no Prêmio Brasil de Economia, realizado pelo Conselho Federal de Economia (Cofecon).

VIII – Da Divulgação e Direitos Autorais

Art. 18º - As monografias premiadas poderão ser divulgadas pelo Corecon-SP em seu site institucional ou outras publicações

Art. 19º - Os autores mantêm os direitos autorais sobre suas obras, concedendo ao Corecon-SP autorização não exclusiva para publicação e divulgação para fins institucionais

IX - Da Proteção de Dados

Art. 19º – Os dados pessoais coletados serão tratados pelo Corecon-SP para fins relacionadas ao concurso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando-se bases legais, segurança, minimização e retenção pelo tempo necessário ao cumprimento de obrigações legais e institucionais.

Art. 20º O Corecon-SP adotará medidas de segurança e confidencialidade para proteção dos dados pessoais e informações dos participantes.

X - Das Disposições Finais

Art. 21º – O conteúdo das monografias é de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representa necessariamente a posição institucional do Corecon-SP.

Art. 22º – Os casos omissos serão resolvidos, em caráter exclusivo, pelo Plenário do Corecon-SP.

Art. 23º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se à Edição 2026 do Concurso de Monografias.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO – SP



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 01/04/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0215892** e o código CRC **A95F780B**.